



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2021

TOMADA DE PREÇOS 001/2021

OBJETO: Contratação de 01 (um) Cirurgião Dentista, para exercer suas funções na sede da AMASPU, no período vespertino, nas quartas-feiras, das 13:30 até as 17:30 horas, e nas quintas e sextas-feiras, das 14:00 até as 17:00 horas, com o total da carga horária de 10 (dez) horas semanais.

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi, através do acesso à página [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com este licitante sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Autarquia, devidamente preenchido, através do e-mail: [impressprev@gmail.com](mailto:impressprev@gmail.com)

Caso não seja devolvido, fica impossibilitada qualquer tentativa de comunicação por parte desta Municipalidade.

AMASPU



## ATENÇÃO!!!!!!!!!!

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração (Anexo A) no envelope Proposta ou Habilitação.
- O envelope nº 01 – contendo a documentação de habilitação e envelope nº 02 – contendo a proposta de preços escrita, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sita a Rua Padre Anchieta, 126, centro de Porto União/SC.
- A PROPONENTE deverá atentar-se para o horário de protocolo dos envelopes, visto que a Prefeitura está utilizando protocolo eletrônico.



PROCESSO LICITATÓRIO 005/2021  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2021

## 1. PREÂMBULO

1.1 A AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, estado de Santa Catarina, através de sua Presidente Eleita, Decreto nº 618/2019, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, informa que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS no dia 09 de setembro de 2021, às 08:30 horas, na Prefeitura Municipal, sita à Rua Padre Anchieta, 126, neste Município, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO.

1.2 O recebimento do envelope n.º 01, contendo a documentação de Habilitação e envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços, bem como a abertura do Envelope n.º 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1, às 08:30 horas do dia 09 de setembro de 2021. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no anexo “D”), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes.

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de 01 (um) Cirurgião Dentista, para exercer suas funções na sede da AMASPU, no período vespertino, nas quartas-feiras, das 13:30 até as 17:30 horas, e nas quintas e sextas-feiras, das 14:00 até as 17:00 horas, com o total da carga horária de 10 (dez) horas semanais.

2.2. Os serviços deverão ser prestados junto à sede da AMASPU, na Avenida Getúlio Vargas, 228, centro, Porto União, estado de Santa Catarina.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto a Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União ou não, e os interessados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

3.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos II e VI do art. 87 da Lei 8.666/93.

## 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

4.1 Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e



local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechado, constando da face de cada qual o seguinte:

AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Processo Licitatório n.º 005/2021 - AMASPU  
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 001/2021  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (NOME)

AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Processo Licitatório n.º 005/2021 - AMASPU  
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 001/2021  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: (NOME)

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no anexo “A”, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 01.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolo registrado no envelope.

## 5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à documentação de habilitação deverá conter:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, situação de inidoneidade junto a Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no anexo “B” deste edital;
- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no anexo “C” deste edital.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da União;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou Regularidade Fiscal junto ao Município Sede da Proponente;
- f) Cópia da carteira profissional do Órgão de Classe (CRO);
- g) Comprovante de situação cadastral no CPF;
- h) Cópia da Carteira de Identidade;
- i) Comprovante de formação universitária na área de Odontologia;



- j) Declaração comprovando disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para atendimento no horário determinado.
- k) Declaração formal e expressa emitida por Pessoa Jurídica de natureza pública ou privada, que comprove experiência na área de Odontologia, inadmitindo-se as declarações relativas à Estágio Curricular Supervisionado, intra ou extramuros.

5.2 – Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações mediante a conferência com os originais, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.3 – As declarações deverão ser assinadas pelo proponente.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços - Envelope n.º 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Preço mensal, devendo os preços incluir todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços;
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se a o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- c) Número de telefone, e-mail e celular para eventuais contatos.

6.2 - No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, alimentação, abrigo e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado.

6.3 - Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

6.4 – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## 7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## 8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO



8.1 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.

8.2 - A abertura dos envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

8.2.1 - No dia, hora e local determinados no PREÂMBULO deste Edital, em sessão pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.

8.2.2 - Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 - HABILITAÇÃO, rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

8.2.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no item 5 e seus subitens deste edital.

8.2.4 - No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma sessão, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no anexo “D”), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.5 - Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.6 - Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

8.3 - A abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, observará o seguinte procedimento:

8.3.1 - O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha por folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

8.3.2 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.



8.3.3 - Após a abertura do envelope 02, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 e seus subitens, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

8.4 - O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

8.4.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço (mensal).

8.4.2 - Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com valor superior ao estabelecido como limite, que é o valor apresentado no item 9 deste Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.4.3 - No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de Menor Preço apurado nas Propostas.

8.4.4 – Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio público, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

8.5 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

## 9. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

9.1 - Fica fixado em R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) o preço máximo mensal admitido para o presente certame, totalizando o valor anual de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

## 10. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 – O proponente vencedor do presente certame prestará os serviços de acordo com a necessidade e orientação da AMASPU, cumprindo a devida carga horária semanal.

10.2 - A AMASPU firmará contrato com a licitante vencedora pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, caso haja interesse das partes, sem nenhum reajuste aos valores contratados.

## 11. ADJUDICAÇÃO



11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a AMASPU convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A AMASPU poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

## 13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

## 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - A AMASPU efetuará o pagamento dos serviços executados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, sendo que serão deduzidos todos os encargos previstos em Lei.

14.2 - Os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.1.10.25.302.100.3.3.90.36.30.00.00

3.3.90.36.30.00.00.00 - Serviços Médicos e Odontológicos

Código reduzido - 04

## 15. RECURSOS

15.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para

Avenida Getúlio Vargas, 228 – Centro – Porto União/SC

Telefone: (42)3523 2632

e-mail: [impressprev@gmail.com](mailto:impressprev@gmail.com)



atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na AMASPU, no endereço citado neste Edital, ou através do telefone (0xx42) 3523-2632.

16.2 - O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

16.3 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

16.4 - A AMASPU reserva-se aos seguintes direitos:

- a) De, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada, direito de indenização;
- b) De, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

16.5 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e demais condições de execução dos serviços objeto da presente licitação, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

16.6 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como a observância das leis, regulamentos e normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

16.7. A AMASPU está disponibilizando os editais no site da Prefeitura Municipal [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br)

16.8. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à AMASPU ou à Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.9. - Fica a licitante ciente de que os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados na sede da AMASPU, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem.

## 17. CASOS OMISSOS

17.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,



incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

17.2 - Os casos omissos neste processo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

## 18. ANEXOS

18.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;
- D) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL)
- E) MODELO DE CONTRATO.
- F) MODELO DE PROPOSTA

Porto União, SC, 23 de agosto de 2021.

**MARGARETH FLISSAK**

Presidente da AMASPU  
Decreto n.º 618/2019



**AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União  
PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA**

Processo Licitatório n.º 005/2021 - AMASPU

TOMADA DE PREÇOS 001/2021

ANEXO “A”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

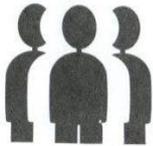
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços 001/2021, instaurado pela AMASPU.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., em..... de ..... de 2021.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)  
(ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTORIO)



**AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União  
PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA**

Processo Licitatório n.º 005/2021 - AMASPU

TOMADA DE PREÇOS 001/2021

ANEXO “B”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços 001/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2021.

(Nome, assinatura do proponente)



AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União  
PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA

Processo Licitatório n.º 005/2021 - AMASPU

TOMADA DE PREÇOS 001/2021

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União

Processo Licitatório n.º 005/2021  
TOMADA DE PREÇOS 001/2021

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara concordar com os termos do TOMADA DE PREÇOS 001/2021, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome, assinatura da proponente)



**AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União  
PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA**

Processo Licitatório n.º 005/2021 - AMASPU

TOMADA DE PREÇOS 001/2021

ANEXO “D”

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2021, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome, assinatura do Proponente)



Processo Licitatório n.º 005/2021 - AMASPU

TOMADA DE PREÇOS 001/2021

ANEXO “E”

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários de Porto União e \_\_\_\_\_.

A AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida Getúlio Vargas, 228, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por sua Presidente, Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_, a seguir denominada Contratante, e \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliada na rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 0\*\*/2021 modalidade Tomada de Preços 00\*/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

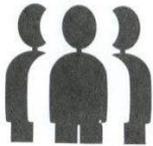
O presente contrato tem por objeto a contratação de \*\*\*\*\*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Tomada de Preços 0\*\*/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva execução dos serviços objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.



### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contratante efetuará o pagamento mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento.

### CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

### CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

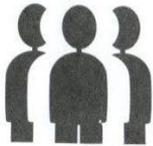
Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços executados;
- d) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) Executar os serviços, de acordo com as normas, necessidades e orientação da AMASPU, disponibilizando-se, eventualmente e quando for solicitado, em período diverso ao combinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e prazos ajustados;
- b) Dar à CONTRATADA, condições necessárias a regular a execução do contrato.



#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a AMASPU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período se assim houver interesse de ambas as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARAGRAFO PRIMEIRO – A AMASPU se reserva o direito de requisitar o objeto deste contrato conforme nos termos do que dispõe o art. 57, II da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA prestará serviços com carga horária de 10 (dez) horas semanais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS



Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

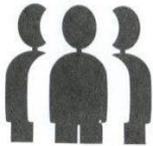
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

2ª \_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF



Processo Licitatório n.º 005/2021 - AMASPU

TOMADA DE PREÇOS 001/2021

ANEXO F

MODELO DE PROPOSTA

Nome do proponente:
CPF:
Endereço:
Telefone/e-mail/celular para contatos

Apresento a proposta para prestação de serviços de ....., com carga horária de ....., pelo período de 12 (doze) meses objeto da presente licitação, modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, acatando todas as estipulações consignadas:

Item 01 - Valor mensal – R\$.....(.....)

Valor total anual R\$.....(.....)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 dias - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

\_\_\_\_\_  
DATA:

\_\_\_\_\_  
Nome do proponente  
RG / CPF